ATA DA 219ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - GOIÁS.

Aos primeiros dias do mês de Abril de hum mil novecentos e oitenta e sete, no salão nobre da Câmara Municipal onde funcionam os Trabalhos Legislativos, foi feita a chamada constatando se a presença dos seguintes vereadores: Wilson da Costa Silva, Francisco Rodrigues Canuto, Raimundo Barbosa de Sousa Pedro Paulo da Silva, Josey Barbosa Leal, Juarez Alves Rodrigues e Flávio Pereira da Silva. O Sr. presidente após ter veri

Tudo em ordem declarou aberta a sessão com a finalidade de tratar de assunto e interesses do Município.

EXPEDIENTE

Foi entregue neste expediente os Projetos de Leis nºs 089/87, de março de 1.987 e 090/87, de 25 de março de 1.987.

PROJETO DE LEI Nº 089/87, DE MARÇO DE 1.987

"Dispõe sobre dispensa de cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dispensado a contribuição de melhoria relativa as obras de execução da Pavimentação das vias e logradouros Públicos, executados pela Administração Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 19 de Março de 1.987.

JOSÉ NETO OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

PROJETO DE LEI Nº 090/87, DE 25 DE MARÇO DE 1.987.

"Concede pensão especial à viúva do Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL.
FAÇO saber que a Câmara Municipal, aprova

e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão especial à Senhora DIVINA LUCIA DA SILVA, viúva do Vice Prefeito, Sr. José Fernandes da Silva, falecido no exercício do cargo, no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) por mês.

Art. 2º - No caso de a pensionista vir a contrair novas núpcias, a pensão aqui instituída será transferida automaticamente e distribuída equitativamente entre os filhos do casal enquanto perdurar a menoridade.

Art. 3º - Esta pensão especial não é acumulável com qualquer importância recebida dos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 1.987.

JOSÉ NETO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ORDEM DO DIA

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente mandou que se fizesse a leitura da ATA que, após lida e aprovada foi conforme vai assinada por todos os vereadores. E em seguida deu por encerrada a presente sessão marcando outra para o dia seguinte. Sala das sessões da Câmara Municipal aos 30 dias do mês de abril de 1.987.

Pedro Paulo da Silva